DESIS no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.145.543 - SP (2017/0188852-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MARCO BUZZI**
REQUERENTE	:	NELSON ANTONIO DE CASTRO RIBEIRO
REQUERENTE	:	CINTIA OLIVEIRA DE CASTRO RIBEIRO
REQUERENTE	:	ETI LEVI MAZLUM
REQUERENTE	:	NESSIM LEVI MAZLUM
ADVOGADOS	:	CLAUDIO MAURO HENRIQUE DAÓLIO - SP172723
		RENATO DUARTE FRANCO DE MORAES - SP227714
		MARIANA SIQUEIRA FREIRE - SP349064
REQUERIDO	:	ITAU UNIBANCO S.A
ADVOGADOS	:	RAFAEL BARROSO FONTELLES E OUTRO(S) - SP327331
		DEBORAH GONZALEZ DAHER - SP335746

DECISÃO

Às fls. 1032-1033 (e-STJ) os agravantes NELSON ANTONIO DE CASTRO RIBEIRO, CINTIA OLIVEIRA DE CASTRO RIBEIRO, ETI LEVI MAZLUM e NESSIM LEVI MAZLUM manifestam expressamente a desistência do presente recurso.

Delimitado o requerimento, decido.

Observa-se, no entanto, que já houve o julgamento do recurso, conforme decisão de fls. 1014-1017 (e-STJ), certidão de fl. 1019 (e-STJ).

Ante o exposto, indefiro o pedido ora formulado.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília (DF), 20 de fevereiro de 2019.

MINISTRO **MARCO BUZZI**
Relator